

然而，按已完成工作的進度，須修改上述批示所定的分段支付，整體費用仍為原來的 \$59,430,000.00 (澳門幣伍仟玖佰肆拾叁萬元整)；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、第383/2015號行政長官批示第一款所訂的開支分段支付方式修改如下：

2015年 .....	\$ 14,857,500.00
2016年 .....	\$ 26,743,500.00
2017年.....	\$ 17,829,000.00

二、二零一五年及二零一六年的負擔由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

三、二零一七年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.10.00.00.99、次項目8.090.415.01的撥款支付。

二零一七年二月二十七日

行政長官 崔世安

#### 第 43/2017 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據八月十一日第85/84/M號法令《澳門公共行政組織結構大綱》第十條的規定，作出本批示。

一、建設發展辦公室的存續期自二零一七年六月三十日起延長兩年。

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零一七年二月二十七日

行政長官 崔世安

#### 第 44/2017 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

一、設立“一帶一路”建設工作委員會（下稱“委員會”）。

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, torna-se necessário alterar o escalonamento fixado no citado despacho, mantendo-se o montante global inicial de \$ 59 430 000,00 (cinquenta e nove milhões, quatrocentas e trinta mil patacas);

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. O escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 383/2015, alterado da seguinte forma:

Ano 2015.....	\$ 14 857 500,00
Ano 2016.....	\$ 26 743 500,00
Ano 2017.....	\$ 17 829 000,00

2. Os encargos referentes a 2015 e 2016 foram suportados pelas verbas correspondentes inscritas no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

3. O encargo referente a 2017 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.10.00.00.99, subacção 8.090.415.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

27 de Fevereiro de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

#### Despacho do Chefe do Executivo n.º 43/2017

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M (Bases gerais da estrutura orgânica da Administração Pública de Macau), de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda:

1. É prorrogada por mais dois anos, a partir de 30 de Junho de 2017, a duração previsível do Gabinete para o Desenvolvimento de Infra-estruturas.

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

27 de Fevereiro de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

#### Despacho do Chefe do Executivo n.º 44/2017

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

1. É criada a Comissão de Trabalho para a Construção de «Uma Faixa, Uma Rota», adiante designada por Comissão.